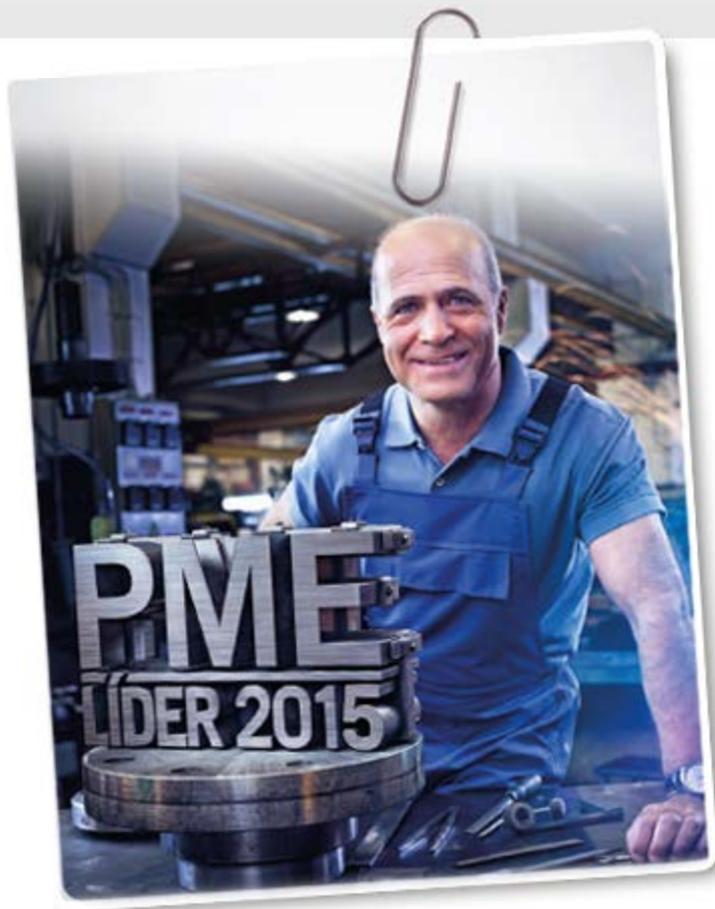




JUNHO 2015



PME Líder

EM 2015, SEJA LÍDER COM O MILLENNIUM BCP

O reconhecimento enquanto **PME Líder** é um estatuto concedido pelo IAPMEI e Turismo de Portugal a Empresas selecionadas, que lhes assegura o acesso preferencial a linhas de crédito e *spreads* mais favoráveis.

Se a sua Empresa tem:

- Certificação eletrónica de PME;
- Três exercícios completos de atividade;
- CAE elegível;
- Resultados líquidos positivos;
- EBIDTA positivo nos dois anos em análise (2014 e 2013);
- Autonomia financeira igual ou superior a 30% (capitais próprios/ativo líquido);
- Volume de negócios: valor mínimo de 1.000.000€;
- Número de Trabalhadores = 8;
- Boa notação de risco junto do Banco.

Fale já com o seu Gestor de Cliente para avançarmos em conjunto com a sua candidatura. O Millennium bcp vai ajudá-lo a estar entre os líderes.

Saiba mais na [área de Empresas do millenniumbcp.pt](http://area.de.empresas.do.millenniumbcp.pt).

Nota: Candidaturas efetuadas com base em contas definitivas de 2014.

Sujeito a análise de risco de crédito.

FLASH TPA

TPA PARA QUANDO HÁ NEGÓCIO

Tem um negócio sazonal?

Prevê um acréscimo temporário de clientes?

Vai a uma feira ou evento e precisa de garantir os seus recebimentos?

Temos a solução para a sua Empresa!

O **Flash TPA** é um serviço temporário que lhe permite utilizar um Terminal de Pagamento Automático (TPA) por um curto período de tempo (até três meses).

Faça a experiência! O Flash TPA não tem custos de desinstalação nem período de fidelização obrigatório

Tanto pode aderir por três dias como por três meses.



Contacte uma sucursal ou o seu Gestor e conheça em detalhe todas as condições e vantagens deste serviço.

Saiba mais na [área de Empresas do millenniumbcp.pt](http://area.de.empresas.do.millenniumbcp.pt).

SABIA QUE...



18 de junho, no SANA Lisboa hotel em Lisboa
9ª CONFERÊNCIA EUROFINANCE



O **Millennium bcp** - dando continuidade ao êxito obtido nas edições anteriores e correspondendo ao interesse demonstrado pelas Empresas - é novamente Patrocinador Oficial da **9ª Conferência**, subordinada ao tema **Gestão Financeira, de Tesouraria e de Risco para Empresas em Portugal**, organizada pela EuroFinance.

Aceda já à [área de Empresas do millenniumbcp.pt](http://area.de.empresas.do.millenniumbcp.pt), preencha e remeta o **Formulário de Inscrição** diretamente para a EuroFinance e como **Cliente do Millennium bcp**, beneficie de um **desconto de 40%** sobre o preço base de Inscrição.

ONLINE



Cartões Millennium bcp Free Refeição

CARREGAMENTO DE CARTÕES

Com a funcionalidade de **criação online de um lote de carregamento de cartões pré-pagos**, a sua Empresa passou a poder efetuar o carregamento de múltiplos cartões, sem necessidade de qualquer solução informática específica para a criação de lotes.

Disponível em **Operações Bancárias** através da opção Pagamentos > Cartões > Carregamentos Cartões Pré Pagos > **Carregamentos por lote**.



Aceda já e comprove!
Saiba mais na [área de Empresas do millenniumbcp.pt](http://millenniumbcp.pt).

ATUALIDADES LEGAIS



Definidos procedimentos de reembolso de IRC

Despacho normativo n.º 7-A/2015, do Ministério das Finanças - Gabinete da Ministra, publicado na Parte C do DR, IIª Série n.º 84, de 30 de abril

Já foi publicada a regulamentação dos procedimentos de reembolso do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) apurado na declaração de rendimentos Modelo 22 do IRC, reforçando o combate à fraude e à evasão fiscais.

A Lei do Orçamento do Estado para 2015 estabeleceu a possibilidade de, por despacho, o membro do Governo responsável pela área das finanças poder autorizar a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a efetuar reembolsos aos sujeitos passivos de IRC em condições distintas das atualmente previstas no regulamento da cobrança e dos reembolsos.

Pretendeu-se, assim, conferir a possibilidade de a AT poder realizar controlos prévios à emissão dos reembolsos, com vista à identificação de eventuais situações de risco consubstanciadas em práticas de incumprimento das obrigações tributárias, evitando, desta forma, o reembolso indevido de imposto.

Alterações ao Código do Trabalho em preparação

Projeto de Lei n.º 867/XII, de 15-04-015

O Código do Trabalho pode vir a ser alvo em breve de mais uma série de alterações com o objetivo de melhorar as atuais condições de promoção conciliação entre a vida familiar e a vida de trabalho.

Assim, encontra-se no Parlamento um projeto de lei que propõe alterações no âmbito da licença parental, do trabalho a tempo parcial, do teletrabalho, da flexibilidade dos horários, da adaptabilidade e banco de horas grupal, bem como ao nível das contraordenações, no âmbito das quais se prevê que a violação às regras relativas à informação sobre contratos de trabalho a termo passe a ser considerada uma

contraordenação grave e não apenas uma contraordenação leve como atualmente se prevê, o que fará subir os valores das coimas a aplicar aos empregadores.

Fisco deteta omissão de proveitos através do programa de faturação

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, processo n.º 06180/12, de 11 de abril de 2015

Os princípios da verdade material e do inquisitório impõem que a Administração Tributária, no procedimento de inspeção, realize officiosamente todas as diligências necessárias à satisfação do interesse público e à descoberta da verdade material, não dependendo da iniciativa do autor do pedido.

De acordo com o Tribunal Central Administrativo Sul, não constitui uma violação de tais princípios a não realização de perícia ao sistema informático de um contribuinte quando os serviços de inspeção apuram que existem dois ficheiros que continham o mesmo tipo de ficheiros de registo diário de operações, sendo que um dos ficheiros continha modificações e o outro foi processado originariamente pelo mesmo programa informático sem qualquer modificação posterior, tendo os elementos deste último sido utilizados para fundamentar as correções efetuadas.

Exigências de documentos justificativos de gastos em IRC

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, processo n.º 06468/13, de 23 de abril de 2015

Em sede de IRC, o suporte documental dos gastos, para efeitos de dedutibilidade, não tem de assumir as formalidades essenciais exigidas para as faturas em sede de IVA, bastando apenas um documento escrito, em princípio externo e com menção das características fundamentais da operação.

De acordo com um recente acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul (TCAS), o facto de uma Empresa documentar os gastos com documentos internos, não conduz, por si só e automaticamente, à sua desconsideração enquanto custo não documentado.

Porém, esse documento interno terá de respeitar algumas exigências formais, devendo conter os elementos essenciais da operação que titulam.

Para mais informações aceda a Fiscalidade na área de Empresas do millenniumbcp.pt

Fonte: LexPoint, Lda © 2015 - Todos os direitos reservados

Esta informação é da responsabilidade do Millennium bcp.

Este e-mail é apenas informativo, por favor não responda para este endereço. Para obter esclarecimentos adicionais, sobre este ou qualquer outro assunto, ou efetuar sugestões, e para que o possamos servir melhor e mais eficazmente, sugerimos que visite o site do Millennium bcp ou ligue para o número de telefone 707 504 504, dias úteis das 08 horas às 02 horas e nos dias não úteis das 10 horas às 24 horas (Hora de Portugal Continental).

Se ligar para 707 504 504 a partir da rede fixa terá um custo máximo de 0,10 € por minuto; se optar por nos ligar a partir da rede móvel o custo máximo por minuto será de 0,25 €. A estes valores acresce o respetivo IVA.

Estes e-mails não permitem o acesso direto ao site do Millennium bcp, não incluem atalhos (links)*, nem são utilizados para lhe solicitar quaisquer elementos identificativos, nomeadamente códigos de acesso. Se receber um e-mail, aparentemente com origem no Millennium bcp, que não esteja de acordo com esta informação, não responda, apague-o e comunique, de imediato, este facto para: [informacoes.clientes @ millenniumbcp.pt](mailto:informacoes.clientes@millenniumbcp.pt).

Se não pretende receber este tipo de informação via e-mail contacte a linha de Apoio ao Utilizador e se pretende alterar o seu endereço eletrónico, aceda ao site do Millennium bcp e escolha a opção Outros Serviços, Gestão de dados Pessoais, Alterar Contactos.

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta com Sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 3.706.690.253,08 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.

* Alguns serviços de e-mail assumem, automaticamente, links em certas palavras, sem qualquer responsabilidade por parte do Millennium bcp.